



PREFEITURA DE TIMÓTEO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – Bairro São José

CEP 35182-000 – Timóteo – MG

www.timoteo.mg.gov.br

LEI 4.081

LEI Nº 4.081, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 4.070, de 11 de novembro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 7º da Lei nº 4.070, de 11 de novembro de 2025, QUE “Autoriza o município de Timóteo a instituir subsídio à tarifa de transporte público coletivo, revoga a Lei Municipal nº 3.888/2022, e dá outras providências. passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º O subsídio de que trata esta Lei é concedido a título de incentivo fiscal, visando à melhoria das condições das frotas, dos equipamentos e dos serviços prestados à população pelas empresas beneficiárias, e será compensado com débitos tributários vencidos da empresa concessionária do transporte público coletivo, até a quitação integral da dívida existente até a data da publicação desta Lei.” (NR)

“Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 29 de dezembro de 2025.

Vitor Vicente do Prado

Prefeito de Timóteo



Documento assinado eletronicamente por **VITOR VICENTE DO PRADO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/12/2025, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://timoteo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0014208** e o código CRC **A1CE3940**.

2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO